



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 129/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr.^a Maria Adenilza de Oliveira Almeida Vieira.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o o § 9 do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, c/c Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 688 de 30/09/2005, com redação alterada pela Lei Municipal nº 763, de 22/11/2007, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT; Lei Complementar nº 066/2016, que dispõe sobre carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, e Decreto nº 010/2024, que dispõe sobre o reajuste anual concedido aos servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências; Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a **SR^a MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, 60 horas semanais, matrícula nº 282, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 30 anos, 00 mês e 20 dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2024.04.00004P**, a partir da data de **01/03/2024** até posterior deliberação.

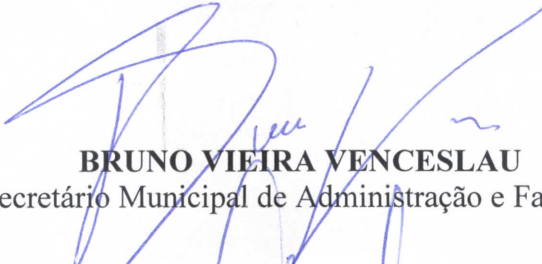
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

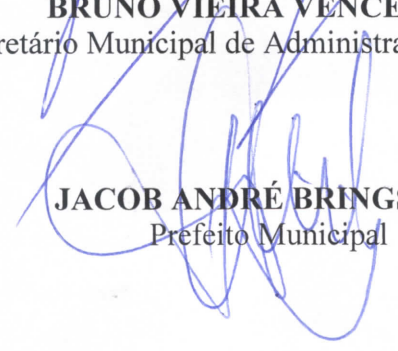


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 18 de março de 2024.


BRUNO VIEIRA VENCESLAU
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:


JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal